



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI COMPLEMENTAR Nº. 04, de 20 de setembro de 2022

ALTERA OS ANEXOS I E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº. 01/2016, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Agente Administrativo	XIV	30 horas	08
Agente Comunitário de Saúde	Piso Salarial	40 horas	09
Agente de Combate a Endemias	Piso Salarial	40 horas	04
Agente Cultural	I	40 horas	02
Assistente Social	XXV	30 horas	03
Agente Social – CRAS	II	30 horas	02
Atendente	I	40 horas	10
Auxiliar Administrativo I	II	30 horas	06
Auxiliar Administrativo II	XIV	30 horas	04
Auxiliar de Biblioteca	I	40 horas	01



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Auxiliar de Farmácia	I	30 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 horas	20
Aux. Serv. Conservação de Estradas I	I	40 horas	04
Aux. Serv. Conservação de Estradas II	IX	40 horas	04
Aux. de Serviços de Limpeza Urbana	I	40 horas	10
Bibliotecário	I	40 horas	01
Bioquímico	XXVIII	20 horas	01
Biomédico	XXIII	40 horas	02
Bombeiro	XIII	40 horas	02
Coordenador de SIAT/SECRET/JSM	VI	30 horas	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	XXIII	30 horas	01
Coordenador do CRAS	XXIII	30 horas	01
Controlador Interno	XXIII	30 horas	01
Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde	XXIII	30 horas	01
Coordenador da Atenção Básica de Saúde	XXIII	30 horas	01
Eletricista	I	40 horas	01
Enfermeiro Plantonista	XX	30 horas	07
Engenheiro	XXVII	40 horas	01
Enfermeiro – ESF	XXVI	40 horas	02
Enfermeiro – Atenção Primária	XXVI	40 horas	01
Farmacêutico	XXVII	40 horas	03



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Fiscal de Vigilância Sanitária	III	40 horas	02
Fiscal Tributário	IV	40 horas	02
Fisioterapeuta	XXV	30 horas	03
Fisioterapeuta – ESF	XXV	40 horas	02
Terapeuta Ocupacional – ESF	XXV	40 horas	02
Fonoaudiólogo	XXV	20 horas	01
Jardineiro	I	40 horas	01
Médico – ESF	XXXI	40 horas	02
Médico Ginecologista	XXX	12 horas	02
Médico Cardiologista	XXX	12 horas	01
Médico Pediatra	XXX	12 horas	01
Médico Psiquiatra	XXX	12 horas	01
Médico Oftalmologista	XXX	12 horas	01
Médico Clínico Geral	XXIX	20 horas	02
Médico Plantonista	I	12/36 horas	05
Monitor de Transporte	I	40 horas	06
Motorista	XVIII	40 horas	21
Nutricionista	XIV	20 horas	03
Odontólogo	XXVI	30 horas	02
Operador de Máquina	XXIV	40 horas	05
Operador de UTC	I	40 horas	05
Operador de Estação de Tratamento de Água	X	40 horas	02
Pedreiro	XIII	40 horas	10
Psicólogo	XXV	30 horas	03



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Servente Hospitalar	I	40 horas	06
Técnico em Nutrição	I	20 horas	01
Técnico em Agropecuária	XX	40 horas	01
Técnico em Química	XVI	40 horas	01
Técnico de Manutenção de Estação de Tratamento de Água	XVIII	40 horas	01
Técnico em Serviço Bucal	XVI	40 horas	03
Técnico de Enfermagem	III	30 horas	06
Técnico de Enfermagem – ESF	IV	40 horas	02
Técnico de Enfermagem - Plantonista	III	30 horas	09
Vigia	I	40 horas	02

Art.2º. Altera o Anexo V da Lei Complementar nº. 01, de 2016, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lamim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V	
VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS	
NÍVEL	VALOR DE VENCIMENTO
I	R\$ 1.230,00
II	R\$ 1.255,00
III	R\$ 1.290,00
IV	R\$ 1.306,00
V	R\$ 1.332,00
VI	R\$ 1.359,00
VII	R\$ 1.386,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

VIII	R\$ 1.414,00
IX	R\$ 1.442,00
X	R\$ 1.471,00
XI	R\$ 1.501,00
XII	R\$ 1.531,00
XIII	R\$ 1.562,00
XIV	R\$ 1.593,00
XV	R\$ 1.660,00
XVI	R\$ 1.693,00
XVII	R\$ 1.727,00
XVIII	R\$ 1.762,00
XIX	R\$ 1.797,00
XX	R\$ 1.835,00
XXI	R\$ 1.921,00
XXII	R\$ 1.960,00
XXIII	R\$ 2.050,00
XXIV	R\$ 2.200,00
XXV	R\$ 2.300,00
XXVI	R\$ 3.750,00
XXVII	R\$ 3.820,00
XXVIII	R\$ 4.690,00
XXIX	R\$ 6.200,00
XXX	R\$ 6.500,00
XXXI	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2022.

Lamim-MG, 20 de setembro de 2022.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino